

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edmur Mesquita de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitan
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Giovanni Guido Cerrri
Secretário da Saúde
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2012.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 58.409, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Dá a denominação de "Ozias Lúcio dos Santos" à Penitenciária de Pacaembu, da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - À Penitenciária de Pacaembu, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se "Ozias Lúcio dos Santos"

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2012.

DECRETO Nº 58.410, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09011	CONS ADM DO FUNDO ESP DE SAÚDE PI			
	IMUNIZ EM MASSA E CONTROLE DE DOENÇ			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	5.000.000,00	
	TOTAL	1	5.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
	GERAL		5.000.000,00	
		1	3	5.000.000,00
	TOTAL			5.000.000,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- PJURÍDICA	1	5.000.000,00	
	TOTAL	1	5.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.306.4406.5428	GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO			
	- SAÚDE		5.000.000,00	
		1	3	5.000.000,00
	TOTAL			5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS				
RECURSOS DORECURSOS						
TESOURO EPRÓPRIOS						
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675	8º	1º	2	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL	GERAL			5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 24-9-2012

Designando: nos termos do § 2º do art. 7º-A, do Dec. 25.367-86, incluído pelo Dec. 34.073-91, Vera Lucia Bagnolesi, RG 5.425.003-1, para exercer as funções de Secretário Executivo, do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned, no biênio 2012/2014.

nos termos do § 2º do art. 3º do Dec. 53.823-2008, Amauri Pollachi, RG 6.079.728 e Dirceu Rioji Yamazaki, RG 3.820.788-6, para integrarem, respectivamente, como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Habitação - CEH, na qualidade de representantes da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012

No processo SAP-23-12 (CC-48.342-12), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição do Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2014, de 200 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, criados pela Lei 13.919-2009, e 150 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, criados pela LC 973-2005, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-116, de 24-9-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, inc. IV, e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-107.312-12, discriminado no seguinte ofício: CPI4-140-40-12, processo Fussesp-102.680-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

PROCESSO: SPDR 1302/2011
CONTRATO 033/2012 - GS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: SK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.820.167/0001-97
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos Upgrade da Solução de Servidores e Storage, incluindo os serviços de garantia, suporte e instalação, para atender às necessidades do Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC, que deverão ser da marca HP – Hewlett Packard, a fim de assegurar a interoperabilidade e compatibilidade com os já existentes em referido IGC, conforme justificativas e especificações técnicas que integram este Edital como Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais) para o presente exercício e onerará recursos orçamentários: Unidade de Despesa 290114 – Unidade de Coordenação Estadual – UCE/PNAGE/SP, Programa de Trabalho 04.121.2906.1811.0000 – Reestruturação do processo de Planejamento, Natureza da Despesa 449052.20 – Equipamento de Informática.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Data da Assinatura: 20/09/2012

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

PROCESSO: 2558/2010 vol. I e II
CONVÊNIO: 1667/2010

PARECER JURÍDICO: 1429/2012

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução das obras de infraestrutura urbana no parque de eventos Waldemar Dognani.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SARUTAÍÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 47, 358 e 359;

b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 47, 358 e 359, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 47, 358 e 359), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução

do presente Convênio será de até 946 (novecentos e quarenta e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/07/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 24-09-2012

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DO COORDENADOR

Despacho do Coordenador, de 24-9-2012

Processo: 679193-0/2012

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP
Assunto: Aquisição de películas retrorrefletivas para identificação de veículos.

À vista dos elementos de instrução dos autos, notadamente da manifestação do Centro de Contratos e Convênios e dos pareceres exarados pela Consultoria Jurídica, respectivamente de nºs 223 e 234 de 2012, que acolho e, no uso das competências a mim conferidas pelo Decreto 56.963, de 28-04-2011, Decido que a empresa, Sherman Filmes Ópticos do Brasil S.A, CNPJ 09.357.176/0001-70, está impedida de firmar contrato com este Departamento Estadual de Trânsito em razão do não cumprimento ao item 1.4.3 do edital do Pregão Eletrônico 040/2012 no tocante a apresentação dos laudos para comprovação técnica dos itens 2, 3, 4 e 5, películas retrorrefletivas nas cores vermelha, branca, azul e verde respectivamente.

Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, c.c a Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SEP 06 de 27-06-1990, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentação do contraditório e da ampla defesa, franqueando-se vista aos autos à interessada.

Comunicado

Processo Detran 679.193-0/2012

Referência: Pregão Eletrônico 040/2012

Objeto: Aquisição de películas retrorrefletivas para identificação de veículos.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Detran
Tornando sem efeito a publicação no D.O. de 14-09-2012, referente à empresa Sherman Filmes Ópticos do Brasil S.A.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Retificação do D.O. de 14-09-2012

Referente ao sorteio do dia 28 de setembro, deixou de constar as ciretran abaixo:

CIRETRAN	LEILOEIRO
Indaiatuba	
Caroline de Souza	640
Gabriela Erbolato Q.G. de Oliveira	712
Joel Augusto Picelli Filho	754
Luiz Fernando Bataglia	718
Tatiana Paula Zani de Souza	723
Jaguariúna	
Edirlei Fernandes	379
Gabriela Erbolato Q.G. de Oliveira	689
Gustavo Moreto G. De Oliveira	796
Joel Augusto Picelli Filho	718
Tatiana Paula Zani de Souza	864

Jauú	
Caroline de Souza	638
Gabriela Erbolato Q.G. de Oliveira	718
Joel Augusto Picelli Filho	796
Luiz Fernando Bataglia	689
Tatiana Paula Zani de Souza	683

Tapiratiba	
Francisco Donizetti Tripoloni	547
Renato Ferreira de Andrade	261
Rita de Cássia de Oliveira	379
Roberto Tadeu Gabriel	816
Vicente Domiseth de Oliveira	830

Obs.: Republicada por incorreição

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 295, de 21-9-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 267/2008 e Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 64689-0/2006:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Luciana Curto Jacome Da Paz - CRP: 19347, estabelecido (a) à Av.Conselheiro Rodrigues Alves, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 135 de 27 de fevereiro de 1980, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria DETRAN nº 541/1999.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 296, de 21-9-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 267/2008 e Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 342234-8/2007:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Eliane Abdo - CRP: 5864, estabelecido (a) à Av.Engenheiro Armando de Arruda Pereira, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 69 de Setembro de 2008 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria DETRAN nº 541/1999.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 297, de 21-9-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 267/2008 e Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 151079-7/2006:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Nair da Silva - CRP: 51021, estabelecido (a) à Av.Rebouças nº353, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 140 de 13 de janeiro de 2006, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria DETRAN nº 541/1999.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 298, de 21-9-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 267/2008 e Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 159415-0/2008:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Sueli Magalhães de Souza- CRP: 59466, estabelecido (a) à Rua Ribeiro do Vale nº625, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 1960 de 17 de dezembro de 2010, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria DETRAN nº 541/1999.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 299, de 21-9-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 267/2008 e Portaria DETRAN nº 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 123527-3/2012:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Rosana Aparecida Naca Ide- CRP: 34294, estabelecido (a) à Rua Ribeiro do Vale nº625, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 188 de 23 de fevereiro de 2012, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira